

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

O presente certame tem por finalidade a contratação de serviços de locação de equipamentos reprográficos.

II - PARTICULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

a) Equipamentos

A contratada deverá disponibilizar para a Secretaria de Desenvolvimento e Promoção do Investimento 01 (um) Equipamento Multifuncional Laser Híbrido – Color e P&B e 02 (dois) Equipamentos Multifuncionais Laser – P&B, conforme **especificações mínimas** descritas abaixo:

- Velocidade mínima de impressão de **25 páginas por minuto** em A4;
- Volume de cópias **mínimo de 20.000 cópias/mês**;
- Placa de rede;
- Duas bandejas para papel com alimentador automático para 500 folhas;
- Cópias contínuas/múltiplas – 1 a 999;
- Cópia automática frente e verso;
- Capacidade de impressão em envelopes, transparências e etiquetas e em papel comum nos formatos A4/A3.
- Preferencialmente Gramatura do papel de 50 a 230 g/m2;
- Grampeamento automático;
- Redução/Ampliação de **25 a 400%**.

As propostas deverão ser enviadas acompanhadas das devidas especificações técnicas. Serão excluídas máquinas que não contemplem TODAS os itens expostos acima.

b) Franquias

A locação da máquina copiadora compreende as seguintes franquias:

Item 01 - Um Equipamento Multifuncional Laser Híbrido – Color e P&B

3000 (três mil) cópias/mês para **cópias coloridas**; e

5000 (cinco mil) cópias/mês para **cópias P&B**.

Item 02 - Dois Equipamentos Multifuncionais Laser – P&B

6000 (seis mil) cópias/mês em cada equipamento.

c) Cópias excedentes

Para as cópias excedentes à franquia, deverá ser cobrado por cópia, valor igual ao estabelecido por cópia no que tange à franquia mensal, ou seja, o valor da cópia excedente à franquia será obtido através da divisão do valor mensal da locação dividido pelo número de cópias de cada máquina.

As franquias das cópias deverão ser compensáveis entre equipamentos.

d) Suprimentos

Na locação estão incluídos os suprimentos, ou seja, serviços de manutenção dos equipamentos, com a inclusão de todos os insumos necessários para o bom funcionamento das máquinas, os quais, mediante solicitação do contratante deverão ser entregues pela contratada diretamente no local de instalação dos aparelhos.

Nos suprimentos que correrão por conta da contratada não está incluso o fornecimento de papel necessário para as cópias.

e) Instalação

O prazo para instalação das máquinas copiadoras será de 03 (três) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.

A instalação das copiadoras será na sede da SDPI, situada na Av. Borges de Medeiros, n. 1501 – 17º e 21º andares, Porto Alegre, RS, CEP 90119-900.

f) Chamados

A contratada deverá atender no máximo em **4h (quatro horas)** após o chamado da contratante, em horário comercial.

III - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

A nota fiscal deverá ser de acordo com a legislação vigente, e conter o número do processo e a **modalidade licitatória** correspondente, bem como o número do Contrato. Deverá ser encaminhada para o **Almoxarifado Administrativo**, juntamente com a respectiva nota fiscal, o bloqueto para pagamento (quando houver).

A contratada deverá fornecer aos profissionais que atuarem sob sua supervisão os EPIs necessários à execução dos serviços bem como uniformes e crachás de identificação. Tais crachás deverão informar, no mínimo, a identificação da empresa contratada, do portador e do serviço que será realizado.

Eventuais reajustes de preços só serão admitidos por ocasião de prorrogação ou renovação contratual, se houver, de acordo com índice acumulado do IGPM (apurado nos doze meses imediatamente anteriores).

Porto Alegre, 18 de novembro de 2011.